

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 269/2020
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 50/2020, homologado em 09 de dezembro de 2020, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: GILBERTO SUZIN EIRELI - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.934.844/0001-09 e Inscrição Estadual nº 33200403-44, situada na Rua Arnaldo Busato, 2733, Centro, na cidade de Realeza, PR, CEP 85.770-000 neste ato representada pelo senhor, **GILBERTO SUZIN** devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 524.384.499-34 e Cédula de Identidade nº. 3.443.526 SSP/PR, residente e domiciliado em Realeza, PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para eventual e parcelada prestação de serviços gráficos para os departamentos municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	60	UN	Adesivo impressão colorida c/ foto	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	55,00	3.300,00
	2	100	UN	Adesivo impressão colorida com recorte, brasão municipal, tamanho 40 x 40cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	12,00	1.200,00
	3	50	M²	Banner em lona em impressão digital colorido	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	70,00	3.500,00
	4	600	BLO	Bloco de Receituário Médico, bloco 50x2, bloco em duas vias, 1ª via papel sulfite 75 gramas, 2ª via superbond rosa 75 gramas, tamanho 15,8 x 21,7cmq	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	5,00	3.000,00
	5	300	BLO	Bloco de requisição, 50x2, blocos de duas vias, 1ª via papel sulfite 56 gramas, 2ª via papel jornal 56 gramas, tamanho 11 x 15,7cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	4,00	1.200,00
	6	200	BLO	Bloco Receita Azul, bloco com 20 folhas, papel super bond azul, 56 gramas, tamanho 11 x 15cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	3,00	600,00
	7	200	BLO	Bloco Receita Controle Especial, bloco 50x2, bloco em duas vias, 1ª via papel sulfite 56 gramas, 2ª via papel jornal 56 gramas, tamanho 15,8 x 21,7cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	5,00	1.000,00
	8	200	BLO	Bloco Requisição de Exames, Bloco com 100x1, tamanho 15,7 x 21,7, papel sulfite 56 gramas	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	5,00	1.000,00
	9	100	BLO	Blocos atestado, uma cor, papel sulfite 56g, 100x1, tamanho 15,7x21,7cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	5,00	500,00
	10	1000	FLS	Boletim escolar, papel sulfite 180g, tamanho 25,5 x 17,5, cores 4x4	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,75	750,00
	11	2000	UN	Capa para Bloco de Produtor Rural, papel triplex 250 gramas, tamanho 69 x 23 cm com 2 vincos, impressão 4 x 4 cores	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	2,00	4.000,00
	12	20	UN	Carimbo Automático 14x38	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	45,00	900,00
	13	20	UN	Carimbo Automático 18x47	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	50,00	1.000,00

				EIRELI - ME		
14	20	UN	Carimbo Automático 60 x 40	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	65,00	1.300,00
15	4000	UNI	Cartão de Visita, impressão só frente, papel couche 240 gramas, tamanho 9x5cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,15	600,00
16	1000	BLO	Cartaz para divulgação de campanhas e eventos, tamanho 62 x 46cm em papel couchê 170g, 4x0 cores, vários temas	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	3,00	3.000,00
17	400	UN	Cartilha com impressão 4 x 4 cores até 60 páginas, tamanho da página 15 x 21 cm, capa couchê 170g, interna couchê 115g, vários temas	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	7,00	2.800,00
18	3000	UN	Envelope ofício branco timbrado colorido, tamanho 11 x 23cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,40	1.200,00
19	5000	UN	Envelope saco branco timbrado colorido, tamanho 18x24cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,50	2.500,00
20	5000	UN	Envelope saco timbrado colorido, tamanho 24x34cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,70	3.500,00
21	10000	UN	Etiqueta adesiva – de posologia – tamanho 5 x 3 cm, impressão 4 x 0 cores	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,08	800,00
22	4000	FLS	Ficha sistema de informação básica, impressão frente e verso, tamanho 21x31cm, com papel sulfite 75 gramas	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,20	800,00
23	3000	UNI	Ficha visita domiciliar tamanho 21,7 x 31,7cm, papel sulfite 75g	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,20	600,00
24	10000	UN	Folders para divulgação de eventos e campanhas educacionais tamanho 31 x 21 cm, papel couchê 115g, 4 x 4 cores, vários temas conforme solicitação das secretarias	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,38	3.800,00
25	2000	FLS	Folha de Cartão Familiar, impressão frente e verso, papel cartolina 180 gramas, tamanho 21,7 x 31,7cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,35	700,00
26	6000	FLS	Folha de Ficha Geral de Atendimento, impressão frente e verso, papel sulfite 75 gramas, tamanho 21,7 x 31,7cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,20	1.200,00
27	1000	FLS	Folha de Ficha SSA2, impressão frente e verso, papel sulfite 75 gramas, tamanho 21,7 x 31,7cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,20	200,00
28	4000	FLS	Folhas de guia de referência/ contra referência, impressão frente e verso, tamanho 21,7 x 31,7cm, papel sulfite 75 gramas	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,20	800,00
29	4000	FLS	Folhas de prescrição médica, impressão frente e verso, tamanho 21,7 x 31,7 cm, papel sulfite 75 gramas	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,20	800,00
30	100	BLO	Guia central de leito, bloco com 50x2, blocos em duas vias, 1ª via papel sulfite 56 gramas, 2ª via papel jornal 56 gramas, tamanho 29,7x21,7 cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	17,00	1.700,00
31	20000	UN	Panfleto propaganda colorido 4x4 couchê 115g, tamanho 15x21cm, pedido fracionado, vários temas	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,20	4.000,00
32	50000	UN	Papel Carta, papel sulfite 90 gramas, tamanho 21,7 x 31,7 cm, impressão 4 x 0 cores	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,12	6.000,00
33	1000	UN	Pasta documentação escolar, tamanho 55 x 37 cm com dois vincos, papel sulfite	GILBERTO SUZIN	1,50	1.500,00

				180g, impressão 4x0	EIRELI - ME		
	34	3000	UN	Pasta para documentos, impressão 4x0 cores, papel triplex 250 gramas, tamanho 46 x 31cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	1,40	4.200,00
	35	5	BLO	Súmula de bocha, papel copiativo, tamanho 32x26Cm, 30x30 jogos	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	45,00	225,00
	36	5	BLO	Súmula futebol de campo, papel copiativo, tamanho 32x26cm, 30x3 jogos	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	45,00	225,00
	37	8	BLO	Súmula Futsal, papel copiativo, tamanho 32x30cm, 30x3 jogos	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	40,00	320,00
	38	5	BLO	Súmula voleibol, papel copiativo, tamanho 32x30cm, 30x3 jogos	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	45,00	225,00

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	R\$ 64.945,00
-----------------------------------	----------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **50/2020**.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **50/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **50/2020**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto será de acordo com o necessário para confecção dos mesmos, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis, sendo que todos deverão ter aprovação pelo órgão solicitante antes de serem confeccionados, exceto aqueles que forem modelo padrão a serem utilizados pelo Município.

4.2 – A execução do objeto do presente contrato será de forma parcelada de acordo com a emissão da Ordem de Serviço, que definirá a cada ordem a quantidade a serem confeccionados, os mesmos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, de acordo com o solicitado na Ordem de Serviço sem fracionamentos ou falhas, podendo ser rejeitado no ato da entrega sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do item na licitação.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

11.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 10 de dezembro de 2020.

JAIR STANGE
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

GILBERTO SUZIN EIRELI - ME
CNPJ: 75.934.844/0001-09
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____